

Lei 102.

Dispõe sobre alteração de lei

O Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - No Art. 2º da lei 361/54 do município de origem, onde se lê: "será calculado em meio por cento", leia-se "será calculado em um por cento."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 19 de dezembro de 1956

H. LOUIS BAXMANN
Prefeito Municipal